EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – FMS

1 - PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC**, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados que, torna público que, do dia **10 de fevereiro de 2026** até o dia **09 de fevereiro de 2027** estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES TEREZINHANOS, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E COM INDICAÇÃO DE LENTES CORRETIVAS PARA A VISÃO**, para efeitos do inciso II, artigo 79, e inciso I do artigo 78, da Lei Federal 14.133/2021, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, ficando a escolha a critério do usuário do serviço.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO (https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/licitacoes/).

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de referência realizado pelo setor requisitante.

2 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES TEREZINHANOS, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E COM INDICAÇÃO DE LENTES CORRETIVAS PARA A VISÃO**

2.1 ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de Óculos de Grau, de acordo com os valores estabelecidos na Resolução CMS nº. 0076/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso.

2.2 – **ITENS DO CREDENCIAMENTO:**

Produto - Descrição	UND	Cotação - Máx. Unit.
Óculos monofocal +/- 4, cilindro até 2.0, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.	und	R$ 180,00
Óculos multifocal, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.	und	R$ 270,00
Armação de metal ou acetato.	und	R$ 100,00

3 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1– O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Administração Municipal.

3.2– A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Administração Municipal.

3.3 – Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei 14.133/2021. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Licitações do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4– Os documentos da habilitação deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail:

a) E-mail oficial: licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

3.5– Os documentos de habilitação encaminhados por e-mail, deverão ter no corpo do e-mail a indicação do número do Processo de Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.2- Não possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.3- Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

4.1.4- Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.5 – Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1- O credenciamento para prestação dos serviços, terá prazo até 09 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 182/2023.

5.2 – As pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão encaminhar toda documentação solicitada no item 6 durante o período de vigência do edital.

5.3 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

5.4 DA ENTREGA DO MATERIAL

5.4.1 **Local**: Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, mediante agendamento, ou em local indicado por ela, nesse último caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.4.2 **Da Execução:**

a- Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes

com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade do produto ofertado.

b- Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas da impossibilidade do atendimento no prazo e nas condições previstos neste Edital

c- É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

d- O óculos indicado ao usuário, compreendendo a armação e as lentes com as especificações constantes neste edital, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da data da consulta e/ou da data do pedido do produto.

e- A empresa interessada no Credenciamento deverá dispor do produto em estoque e na qualidade especificada neste Edital.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser ser encaminhados ao e-mail:licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

No e-mail deverá conter os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão e documentação abaixo relacionada.

6.1 **Os Documentos exigidos para habilitação do proponente:**

I) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

II) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; -

III) **-** Cópia do RG e CPF, ou CNH, do microempreendedor individual titular da proponente;

IV) - Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

V) - Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VI) - Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VII) - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII) Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA

para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa. **conforme modelo - Anexo IV**

IX) - Declaração de Inexistência de Vínculo - **conforme modelo - Anexo XI**

X) Declaração unificada em relação ao atendimento aos Declaração que atende aos requisitos de habilitação, **conforme modelo - Anexo IX**

XI) Declaração de cumprimento de reserva de cargos: Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo - Anexo VI**

XII) Declaração que não emprega menor, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos:

XIII) Declaração de inexistência de impedimentos, **conforme modelo - Anexo V**

XIV) Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006, **conforme modelo - Anexo X**

Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

7.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital,

bem como ao Contrato, que ét parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

7.3 - Poderá ser rescindido o contrato do credenciado que veicular informações falsas ou descumprir o Código de Ética dos Jornalistas brasileiros, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

Despesa	Recurso	Projeto	/Atividade
04	1500	2025	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
15	1500	2025	Manutenção De Média E Alta Complexidade

9 – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, contados da data de apresentação.

9.2– Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3– A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e Proposta de Preço.

9.5- Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9.6 - Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.8- Os quantitativos serão distribuídos conforme a escolha de terceiro, ou seja, a definição será do beneficiário direto da prestação, consoante o previsto no inciso II do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

9.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

10- DO PRAZO RECURSAL:

10.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do e-mail: licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

10.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

10.3 - O recurso deverá será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferia a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

12 – DO CONTRATO:

12.1 – O contrato incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.

12.1.1- As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

12.3 – O aviso/convocação para assinatura será encaminhado para o e-mail informado pela empresa credenciada nos documentos de habilitação.

12.4- O prazo para assinatura será de 3 (três) dias úteis após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021. A convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

12.6 – O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O Município efetuará o pagamento, ao contratado até dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, com o envio da emissão da nota fiscal acompanhada do relatório nominal dos serviços prestados.

13.2 - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

13.3 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, constando o nome dos pacientes Atendidos;

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

c) Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome da Credenciada, conforme a realização dos serviços;

d) O preço dos serviços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis até 02 de fevereiro de 2027.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade ao disposto no item 5 do Termo de Referência anexo deste edital.

14.2 - O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

14.3 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

15.1 - A vigência dos contratos provenientes do presente processo possuem prazo

até 09 de dezembro de 2027.

15.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

15.3 - Os valores apresentados nas propostas serão irreajustáveis durante a vigência do contrato e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

15.4 - Os valores constantes para prestação dos serviços são baseados em orçamentos com óticas de referências e portal PNCP , sendo estes alterados somente nos casos de reajustes dos valores indicados nela, durante a vigência deste credenciamento.

16 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

16.1 - Caberá à **CREDENCIANTE**:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

16.2 - Caberá à **CREDENCIADA:**

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários,

securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

k) Deverá o credenciado permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde.

l) Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

m) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas.

n) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital.

o) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1– As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolada.

17.2- Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

17.3– Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

18 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO IX – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO X - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VÍNCULOS
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Santa Terezinha do Progresso, 10 de fevereiro de 2026.

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944

Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.02.10 11:16:45 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – FMS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 01/2026 FMS

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES TEREZINHANOS, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E COM INDICAÇÃO DE LENTES CORRETIVAS PARA A VISÃO.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação de empresas para o fornecimento de Óculos de Grau – lente e armação, podendo ser somente a lente ou a armação dependendo de cada caso – visando atender à população do município, que necessita de lentes corretivas para a visão e tendo em vista o Projeto Olhar Brasil (Portaria Interministerial Nº 2.299 de 03 de outubro de 2012). O Projeto Olhar Brasil tem por objetivos identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitarem de intervenções, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

CONSIDERANDO o alto índice de problemas oftalmológicos que afetam a população, em especial àqueles ligados a erro de refração.

CONSIDERANDO que os erros de refração, na maioria das vezes, são passíveis de solução através do uso de óculos.

CONSIDERANDO que os problemas visuais respondem por grande parcela de repetência e evasão escolar, bem como por grandes limitações na qualidade de vida.

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Assistência à Saúde *Direito Fundamental* assegurado pelo Constituição Federal, nos artigos 196 a 200, Lei 8.080/90, Decreto 7.508/2011 e demais legislações pertinentes, cabendo à gestão pública assegurar a *UNIVERSALIDADE DO ACESSO e a INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA,* princípios doutrinários e transversais do SUS, através da terapêutica indicada.

CONSIDERANDO por fim, que o custeio/financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), são de responsabilidade TRIPARTITE, entre as três esferas de governo – União, Estados e Municípios – devem solidariamente garantir o acesso *UNIVERSAL, INTEGRAL e IGUALITÁRIO*, justifica-se a contratação de interessados, com pagamento de valor complementar pelo município.

O presente Edital de Chamamento está amparado em diversas normas que autorizam a contratação complementar de serviços de assistência à saúde, entre as quais destaca-se:

a) Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

b) Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

c) Decreto 7.508/2011 e Lei Complementar 141/2012.

d) Lei de licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Saúde, se encontra previsto no plano de contratações anuais. (Município está em fase de elaboração do PCA)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no 79 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, determinados no

edital.

Os Documentos exigidos para habilitação do proponente:

IV) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

V) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; -

VI) - Cópia do RG e CPF, ou CNH, do microempreendedor individual titular da proponente;

XV) - Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

XVI) - Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

XVII) - Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

XVIII) - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

XIX) Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa. **conforme modelo - Anexo IV**

XX) - Declaração de Inexistência de Vínculo - **conforme modelo - Anexo XI**

XXI) Declaração unificada em relação ao atendimento aos Declaração que atende aos requisitos de habilitação, **conforme modelo - Anexo IX**

XXII) Declaração de cumprimento de reserva de cargos: Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo - Anexo VI**

XXIII) Declaração que não emprega menor, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos:

XXIV) Declaração de inexistência de impedimentos, **conforme modelo - Anexo V**

XXV) Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006, **conforme modelo - Anexo X**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os produtos compreendem os seguintes itens:

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A referência para os valores máximos aceitáveis esta baseada em orçamentos com médicos de referências e portal PNCP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anual.**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O processo administrativo em comento é concernente a credenciamento, em conformidade com o art.6º, inciso XLIII da Nova Lei de Licitações, pela qual a Administração Pública convoca interessados para o fim de prestação de serviços para o fornecimento de óculos de grau (lente e armação) de acordo com a prescrição, a serem fornecidos aos munícipes terezinhanos, atendidos na rede pública de saúde e com indicação de lentes corretivas para a visão.

A Administração Pública, através da Secretaria de Saúde opta pelo critério de seleção previsto no art.79, II da Lei 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

A solução proposta para a prestação de serviços de fornecimento de óculos de grau, composta pela entrega de lentes e armações de acordo com a prescrição, visa garantir o acesso de munícipes atendidos na rede pública de saúde a correções visuais adequadas. O processo abrange diversas etapas:

Identificação e Prescrição: O usuário da rede pública de saúde realiza uma consulta com um profissional, que faz a avaliação detalhada da acuidade visual. Após

a consulta, é fornecida uma prescrição, que especifica as necessidades visuais do paciente, incluindo o grau das lentes corretivas.

Escolha da Armação: Após a obtenção da prescrição, o munícipe é direcionado a um ponto de atendimento, onde poderá escolher a armação para seus óculos. A variedade de modelos será adequada para atender diferentes gostos, faixas etárias e necessidades, garantindo conforto e durabilidade.

Fabricação das Lentes: As lentes corretivas são fabricadas de acordo com as especificações contidas na prescrição. A produção leva em consideração o grau de miopia, hipermetropia, astigmatismo, presbiopia ou outras condições visuais identificadas. A escolha de materiais também será feita com base nas necessidades do usuário, como lentes mais leves, resistentes ou com tratamento antirreflexo.

Entrega dos Óculos: Após a fabricação das lentes e ajuste na armação escolhida, os óculos prontos são entregues ao munícipe. O processo inclui orientação sobre o uso adequado, cuidados com a manutenção e ajustes necessários, além de esclarecer dúvidas relacionadas ao tempo de adaptação às lentes.

Acompanhamento Pós-Entrega: Após o fornecimento dos óculos, o munícipe pode contar com suporte para ajustes e manutenções, caso necessário. Além disso, o sistema de saúde pública pode agendar revisões periódicas para avaliar se as lentes ainda atendem às necessidades visuais do paciente.

A solução tem como foco a acessibilidade e a garantia de qualidade nos serviços, permitindo que os munícipes atendidos pela rede pública de saúde possam ter acesso a lentes corretivas adequadas, melhorando sua qualidade de vida e visão. A implementação de um processo eficiente e organizado de fornecimento de óculos de grau também visa otimizar o tempo e os recursos da rede pública de saúde.

O fornecimento do objeto em referência será fornecido mediante prescrição e autorização da Secretaria de Saúde.

Portanto, este credenciamento exime o Município da escolha do prestador e delega essa atribuição ao usuário, a Administração não exerce exclusão, daí a justificativa da inexistência de competição necessária para a contratação por inexigibilidade de licitação/credenciamento (caput do art. 78, I da Lei nº 14.133/2021), ser melhor

forma. Além disso, todos os prestadores/credenciados são tratados de maneira idêntica, inclusive quanto ao valor pago pela contraprestação dos serviços, embora a execução do contrato se dê individualmente, caso a caso, mediante a escolha exercida pelo cidadão usuário do serviço. Destarte, tal serviço é imprescindível para suprir de forma complementar a demanda em comento.

Ademais, considerando que a licitação se mostra desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todas as instituições/empresas que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser feita parcelada, pois mais de um fornecedor poderá atender a demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A terceirização para o fornecimento de serviços de ótica demanda da necessidade de o Município aderir ao Projeto Olhar Brasil tem por objetivos identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitarem de intervenções, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

Sendo assim mais vantajoso a contratação mediante credenciamento para supri a demanda descrita no objeto.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há possibilidade de contratação correlata.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A melhor opção para a contratação para suprir a necessidade do objeto é a realização de chamamento público para credenciar interessados em fornecer o bem.

17. RESPONSÁVEIS

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, através do Setor de administrativo, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES TEREZINHANOS, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E COM INDICAÇÃO DE LENTES CORRETIVAS PARA A VISÃO.

Santa Terezinha do Progresso, SC, aos 10 de fevereiro de 2026.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
SECRETARIO DE SAÚDE

ELAINE MARIA FARIA
FISCAL

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Santa Terezinha do Progresso

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES TEREZINHANOS, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E COM INDICAÇÃO DE LENTES CORRETIVAS PARA A VISÃO.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES TEREZINHANOS, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E COM INDICAÇÃO DE LENTES CORRETIVAS PARA A VISÃO.**

Justifica-se a contratação de empresas para o fornecimento de Óculos de Grau – lente e armação, podendo ser somente a lente ou a armação dependendo de cada caso – visando atender à população do município, que necessita de lentes corretivas para a visão e tendo em vista o Projeto Olhar Brasil (Portaria Interministerial Nº 2.299 de 03 de outubro de 2012). O Projeto Olhar Brasil tem por objetivos identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitarem de intervenções, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

CONSIDERANDO o alto índice de problemas oftalmológicos que afetam a população, em especial àqueles ligados a erro de refração.

CONSIDERANDO que os erros de refração, na maioria das vezes, são passíveis de solução através do uso de óculos.

CONSIDERANDO que os problemas visuais respondem por grande parcela de repetência e evasão escolar, bem como por grandes limitações na qualidade de vida.

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Assistência à Saúde *Direito Fundamental* assegurado pelo Constituição Federal, nos artigos 196 a 200, Lei 8.080/90, Decreto 7.508/2011 e demais legislações pertinentes, cabendo à gestão pública assegurar a *UNIVERSALIDADE DO ACESSO e a INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA,* princípios doutrinários e transversais do SUS, através da terapêutica indicada.

CONSIDERANDO por fim, que o custeio/financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), são de responsabilidade TRIPARTITE, entre as três esferas de governo – União, Estados e Municípios – devem solidariamente garantir o acesso *UNIVERSAL,*

INTEGRAL e IGUALITÁRIO, justifica-se a contratação de interessados, com pagamento de valor complementar pelo município.

O presente Edital de Chamamento está amparado em diversas normas que autorizam a contratação complementar de serviços de assistência à saúde, entre as quais destaca-se:

a) Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

b) Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

c) Decreto 7.508/2011 e Lei Complementar 141/2012.

d) Lei de licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Produto - Descrição	UND	Cotação - Máx. Unit.
Óculos monofocal +/- 4, cilindro até 2.0, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.	und	R$ 180,00
Óculos multifocal, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.	und	R$ 270,00
Armação de metal ou acetato.	und	R$ 100,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 181/2023.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma disposta na Lei n° 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o indice a ser aplicado será IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo administrativo em comento é concernente a credenciamento, em conformidade com o art.6º, inciso XLIII da Nova Lei de Licitações, pela qual a Administração Pública convoca interessados para o fim de prestação de serviços para o fornecimento de óculos de grau (lente e armação) de acordo com prescrição, a serem fornecidos aos munícipes terezinhanos, atendidos na rede pública de saúde e com indicação de lentes corretivas para a visão.

A Administração Pública, através da Secretaria de Saúde opta pelo critério de seleção previsto no art.79, II da Lei 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

A solução proposta para a prestação de serviços de fornecimento de óculos de grau, composta pela entrega de lentes e armações de acordo com prescrição, visa garantir o acesso de munícipes atendidos na rede pública de saúde a correções visuais adequadas. O processo abrange diversas etapas:

3.1 Identificação e Prescrição: O usuário da rede pública de saúde realiza uma consulta com um profissional, que faz a avaliação detalhada da acuidade visual. Após a consulta, é fornecida uma prescrição, que especifica as necessidades visuais do paciente, incluindo o grau das lentes corretivas.

3.2 Escolha da Armação: Após a obtenção da prescrição, o munícipe é direcionado a um ponto de atendimento, onde poderá escolher a armação para seus óculos. A variedade de modelos será adequada para atender diferentes gostos, faixas etárias e necessidades, garantindo conforto e durabilidade.

3.3 Fabricação das Lentes: As lentes corretivas são fabricadas de acordo com as especificações contidas prescrição. A produção leva em consideração o grau de miopia, hipermetropia, astigmatismo, presbiopia ou outras condições visuais identificadas. A escolha de materiais também será feita com base nas necessidades do usuário, como lentes mais leves, resistentes ou com tratamento antirreflexo.

3.4 Entrega dos Óculos: Após a fabricação das lentes e ajuste na armação escolhida, os óculos prontos são entregues ao munícipe. O processo inclui orientação sobre o uso adequado, cuidados com a manutenção e ajustes necessários, além de esclarecer dúvidas relacionadas ao tempo de adaptação às lentes.

3.5 Acompanhamento Pós-Entrega: Após o fornecimento dos óculos, o munícipe pode contar com suporte para ajustes e manutenções, caso necessário. Além disso, o sistema de saúde pública pode agendar revisões periódicas para avaliar se as lentes ainda atendem às necessidades visuais do paciente.

A solução tem como foco a acessibilidade e a garantia de qualidade nos serviços, permitindo que os munícipes atendidos pela rede pública de saúde possam ter acesso a lentes corretivas adequadas, melhorando sua qualidade de vida e visão. A implementação de um processo eficiente e organizado de fornecimento de óculos de grau também visa otimizar o tempo e os recursos da rede pública de saúde.

O fornecimento do objeto em referência será fornecido mediante prescrição e autorização da Secretaria de Saúde.

Portanto, este credenciamento exime o Município da escolha do prestador e delega essa atribuição ao usuário, a Administração não exerce exclusão, daí a justificativa da inexistência de competição necessária para a contratação por inexigibilidade de licitação/credenciamento (caput do art. 78, I da Lei nº 14.133/2021), ser melhor forma. Além disso, todos os prestadores/credenciados são tratados de maneira idêntica, inclusive quanto ao valor pago pela contraprestação dos serviços, embora a execução do contrato se dê individualmente, caso a caso, mediante a escolha exercida pelo cidadão usuário do serviço. Destarte, tal serviço é imprescindível para suprir de forma complementar a demanda em comento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no 79 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, determinados no edital.

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As armações dos óculos de grau deverão ser confeccionadas com um dos seguintes materiais:

a) metal inoxidável;

b) acetato hipoalérgico; c

c) injetados (náilon hipoalérgico, propionato, grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, antoprene, optyl, poliamida, policarbonato e fibra de carbono).

As lentes para os óculos de grau, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas com uma das seguintes características:

a) lentes orgânicas de policarbonato acabada;

b) lentes orgânicas de policarbonato surfaçada;

c) lentes orgânicas multifocais incolor;

d) lentes orgânicas multifocais incolor digital;

e) lentes orgânicas visão simples orgânica com antirreflexo;

f) lentes orgânicas visão simples policarbonato com antirreflexo;

g) lentes orgânicas multifocais;

h) lentes orgânicas multifocais com antirreflexo.

Os produtos devem ser de procedência e com registro na ANVISA.

PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO.

Prazo: O prazo de vigência será até dia 09 fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57º, inciso II, a critério da Administração Pública, mediante justificativa prévia.

Local: Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, mediante agendamento, ou em local indicado por ela, nesse último caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Fica a critério de cada paciente a escolha do fornecedor credenciado.

DA EXECUÇÃO:

a- Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade do produto ofertado.

b- Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas da impossibilidade do atendimento no prazo e nas condições previstos neste Edital.

c- É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

d- O óculo indicado ao usuário, compreendendo a armação e as lentes com as especificações constantes neste edital, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da data da consulta e/ou da data do pedido do produto.

e- A empresa interessada no Credenciamento deverá dispor do produto em estoque e na qualidade especificada neste Edital.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de vigência será até dia 09 fevereiro de 2027.

O óculo indicado ao usuário, compreendendo a armação e as lentes com as especificações constantes do edital, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da data da consulta e/ou da data do pedido do produto.

A garantia dos produtos (óculos – lentes e armações) deverá seguir o previsto na Lei Federal Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesas do Consumidor.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços.

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente.

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no contrato.

f) A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

I) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela credenciante, não deixe ser interrompido.

j) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, de forma permanente, podendo descredenciar, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

II - Caberá à **CREDENCIADA:**

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços.

b) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos serviços solicitados.

g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens contratados.

i) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.

j) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.

l) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, e demais necessários para a prestação dos serviços.

m) É de responsabilidade da credenciada a execução dos serviços, vedada a subcontratação total da mesma.

o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

p) Deverá o credenciado permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde.

q) Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

r) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas.

s) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital.

t) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.

u) Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante ao Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizados e emitidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O atendimento far-se-á pelo **sistema de livre escolha do usuário**, **dentre os credenciados habilitados** nos termos e condições previstas no edital.

II **– A credenciada deverá prestar os serviços em sede própria, mediante prescrição e autorização da secretaria de saúde.**

III – Os serviços deverão ser prestados aos pacientes do Município, mediante autorização prévia.

IV – As Autorizações para realização dos serviços são pessoais e intransferíveis.

V - A Credenciada será responsável por todos os procedimentos necessários à prestação dos serviços, inclusive por eventuais adaptações no prazo de 30 dias, que deverão ser prestados sem ônus à paciente e ao Município.

VI - Todos os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

VII- A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento os serviços propostos, nos termos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual a ser firmado, mediante a apresentação de documento de identidade pelo usuário, acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde.

VIII - É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

IX - Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo

ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

X - A prestação dos serviços é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

XI - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

XI - A execução dos serviços deverá ser realizada através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

XII - As despesas com todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos e dos recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da credenciada, ou seja, sem ônus extra para a credenciante.

XIII - Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que desenvolvam atividade compatível com o presente objeto, e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

XIV - Na execução das atividades objeto do Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante critica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;

b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;

c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).

d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no

pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Possivel pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório de credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o investimento no valor total de **R$ 120.000,00 ANUAL**

9.2 A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre o item proposto e os já existentes nos sítios de pesquisa, foi realizada mediante consulta ao DOM (Diário Oficial dos Municípios), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Farol do TCE/SC, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Para complementar a pesquisa de preços foram utilizados também como parâmetro de valor para fins de definição do valor a ser praticado no credenciamento o valor praticado pelos orçamentos com óticas de referências e portal PNCP, calculando-se então o preço médio entre todos os preços propostos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 182/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha do Progresso".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. As especificações dos serviços fora, baseadas em processos

licitatórios anteriores.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo. Conforme disposto no item 05 deste termo.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Santa Terezinha do Progresso, 10 de fevereiro de 2026.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
SECRETARIO DE SAÚDE

ELAINE MARIA FARIA
FISCAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO + PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
IE ou Municipal:	
Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:	
Dias e horários para atendimento:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco: Agência: c/c:	

PROPOSTA

Item	Qtde	UND	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	xx

Valor Total da Proposta R$ xxxxxx(xxxxxx)

Validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme objeto, para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Santa Terezinha do Progresso poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____de _____de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade CREDENCIAMENTO, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de _____de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa_____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n°_____ e CPF n°_, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de _____de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____de _____de 202___.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOsocietário

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____de _____de 202___.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento de credenciamento nº 01/2026 FMS.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

_____, em ___de _____20__.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

d) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

f) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VÍNCULOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA

1. Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer nas seguintes hipóteses:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

2. Que não possui em seu quadro societário:
2.1. Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, a, da Constituição Federal);
2.2. Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, a, da Constituição Estadual de Santa Catarina);
2.3. Vereador do Município de Santa Terezinha do Progresso com diploma já expedido (art. 22, I, a, da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO XII

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC E

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, ESTADO DO SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.847/0001-90, com sede à Avenida Tancredo Neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado do SANTA CATARINA, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *XXX*, (qualificação), doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob o nº, com sede na Rua,, , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de..... , conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Produto - Descrição	**UND**	**Cotação - Máx. Unit.**
Óculos monofocal +/- 4, cilindro até 2.0, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.	und	R$ 180,00
Óculos multifocal, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.	und	R$ 270,00
Armação de metal ou acetato.	und	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de

Licitação nº XX/2026 FMS, Credenciamento nº 01/2026 FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ (.....), que corresponde a uma estimativa de diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa	Recurso	Projeto	/Atividade
04	1500	2025	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
15	1500	2025	Manutenção De Média E Alta Complexidade

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2026 FMS, Credenciamento nº 01/2026 FMS, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vinculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a lentidão no seu cumprimento;
IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VIII - a dissolução da sociedade;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Estado do Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO -SC, de ___de 2026.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS